

**VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ n.º 33.839.910/0001-11  
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM 02480-5  
(Companhia Aberta)

## AVISO AOS ACIONISTAS

**VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada no dia 29 de abril de 2022, dentre outras matérias, foi declarada a distribuição e aprovado o pagamento a título de dividendo obrigatório pela Companhia, em complemento aos valores de juros sobre o capital próprio já declarados, relativo ao resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$12.708.785,45 (doze milhões, setecentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a R\$0,05380569641 centavos de real por ação ordinária de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 33, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia.

1. Terão direito ao dividendo declarado as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 29 de abril de 2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas ex-dividendos a partir de 02 de maio de 2022, inclusive.
3. O pagamento dos dividendos será realizado em moeda corrente nacional até a data de 14 de maio de 2022.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data de declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2022, de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“Escriturador”).
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Escriturador, nos prazos por ele determinados.

7. Os acionistas cuja ações estão depositadas em instituições prestadores dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 1995.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

---

**Otavio Chacon do Amaral Lyra**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

## VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

*Publicly Held Company*

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/ME) nº 33.839.910/0001-11  
Company Registry (NIRE) 35.300.539.087 | CVM Code 02480-5

### NOTICE TO SHAREHOLDERS

**VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company"), hereby informs its shareholders and the market in general that, at the Company's Annual Shareholders' Meeting held on April 29<sup>th</sup>, 2022, among other matters, it was approved the distribution and payment of the mandatory dividend by the Company, relating to the net profits for the fiscal year ended on December 31<sup>st</sup>, 2021, in addition to the amounts already declared by the Company, in the total amount of R\$12.708.785,45 (twelve million, seven hundred and eight thousand, seven hundred and eighty-five reais and forty-five cents), equivalent to R\$ R\$0,05380569641 cents of real per common share issued by the Company, pursuant to Law No. 6,404, dated as December 15, 1976, as amended, and article 3, paragraph 3 of the Company's Bylaw.

1. Persons registered as shareholders of the Company on the base date of April 29<sup>th</sup>, 2022, will be entitled to the declared dividend, including the negotiations held up to that date.
2. The Company's shares will be traded ex-dividends as of May 2<sup>nd</sup>, 2022.
3. The payment of dividends will be made in Brazilian currency until May 14<sup>th</sup>, 2022.
4. There will be no monetary restatement or incidence of interest between the date of declaration of the dividends and the date of actual payment.
5. On the dividend payment date, the Company will credit the dividend due to each shareholder, according to the number of common shares owned by him/her on the base date of April 29<sup>th</sup>, 2022, according to the bank domicile provided to Itaú Corretora de Valores S.A., institution responsible for the bookkeeping of Company's shares ("Bookkeeper").
6. For shareholders whose registration does not contain the Corporate or Individual Taxpayer ID number (CPF/CNPJ) or the indication of "Bank/Branch/Checking Account", dividends will only be credited after their registration update in the Bookkeeper electronic files, within the deadlines determined by such agent.
7. Shareholders whose shares are deposited in institutions that provide securities custody services will have their dividends credited in accordance with procedures adopted by such depository institutions.

8. The receipt of the dividend will be exempt from Income Tax, according to Article 10 of Law No. 9,249 of 1995.

São Paulo, April 29th, 2022

---

**Otávio Chacon do Amaral Lyra**  
Chief Financial and Investor Relations Officer